



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 08
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 44/2017	
Referência	: Protocolo nº 201770057708	
Interessado	: PÉRICLES BONDIM SATYRO	

EMENTA: Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº 201770057708, que trata de Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado.

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Resolução nº 1025/2009 do Confea; Considerando o título e as atribuições do profissional; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pela DEFERIMENTO da Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado Técnico, do profissional Engenheiro Florestal PÉRICLES BONDIM SATYRO, tendo em vista, que o requerente possui atribuições para execução dos serviços declarados na ART de Obra e Serviço nº IN00865778 no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng.º Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017.

Luís Mauro Sampaio Magalhães
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ